

3º ESCLARECIMENTO - RICARDO ALPOIM E RICARDO FARIAS

TOMADA DE PREÇO Nº001/2017 CONTRATAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMULAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À RESTAURANTE E COZINHA.

➤ **EMPRESA RICARDO ALPOIM**

1 –Gostaríamos de esclarecer sobre as Certidões de Acervo Técnico – CAT: Possuímos experiência comprovada em projetos de hotelarias que incluem em seus programas arquitetônicos as áreas de cozinha industrial e restaurantes, entretanto esses CATs englobam todo o projeto do hotel. Tais documentos podem ser utilizados para comprovação de experiência com projetos de Restaurante e Cozinhas industriais?

Sim. A experiência em projetos de hotelaria ou empreendimento comerciais que contenham cozinha industrial e restaurante nos seus programas arquitetônicos será aceita como comprovação de experiência da equipe técnica na elaboração de projeto, exigida no referido Edital.

➤ **EMPRESA RICARDO FARIAS**

1 - As declarações deverão ter firma reconhecida ou basta apenas a assinatura?

O edital não exige que as Declarações de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento, de Ciência dos Requisitos Técnicos e de proteção ao trabalho do menor, tenham firma reconhecida, mas apenas que estejam assinadas pelo representante legal. Ressalto que, em caso de apresentação de procuração por instrumento público ou particular, deverá ter firma reconhecida.

Salvador, 20 de dezembro de 2017.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da CPL